



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de escritório de advocacia especializado em processo administrativo de recuperação de crédito extrajudicial junto à concessionária CEMIG, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VL. ESTIMADO A SER RECUPERADO	TAXA DE SUCESSO
1	Serv.	1	Serviço especializado em processo administrativo de recuperação de crédito extrajudicial, junto à concessionária de energia elétrica, que consiste no assessoramento técnico, jurídico e administrativo, objetivando a reclassificação adequada e a negociação de ressarcimento de pagamentos indevidos, junto à concessionária, a fim de receber valores pagos em desconformidade nas faturas de energia elétrica, bem como a classificação correta das mesmas.	R\$ 598.000,00	20%

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O município de Pedra Azul/MG, classificado como de pequeno porte, gerencia um vasto conjunto de unidades consumidoras, abrangendo prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, sistemas de iluminação pública (incluindo lâmpadas LED) e semáforos. O alto consumo de energia elétrica e a complexidade das tarifas aplicadas demandam uma gestão energética estratégica, capaz de identificar irregularidades nas cobranças, otimizar custos e recuperar valores pagos indevidamente.

2.2 Ao realizarmos análises preliminares das faturas de energia elétrica indicam possíveis inconsistências, tais como:

- Classificação inadequada de unidades consumidoras, como iluminação pública com cargas mistas, contrariando o artigo 189, § 2º, da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL.
- Cobranças indevidas de custos de disponibilidade em unidades de iluminação pública, vedadas pelos artigos 290 e 468 da Resolução Normativa nº 1.000/2021.
- Faturamento de potências superiores às instaladas, especialmente em sistemas de iluminação pública modernizados com tecnologia LED, devido à falta de atualização cadastral.
- Descumprimento de prazos pela concessionária em solicitações administrativas, passível de compensação por violação, conforme Resolução Normativa nº 888/2019.
- Aplicação de tarifas incompatíveis com os padrões de consumo e demanda contratada, impactando os recursos da Contribuição para Iluminação Pública;

3. DOS VALORES

3.1 Os valores são estimados e podem sofrer alterações, mediante o levantamento específico, perícia técnica no local, atualização, andamento do procedimento e decisão administrativa.

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047,

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.2 O custo do serviço é baseado em honorários de êxito, sobre o proveito econômico obtido (valores recuperados), pagos apenas após a efetiva recuperação com a devida decisão administrativa. Igualmente, o trabalho a ser realizado, se procedente, poderá gerar a redução de todas as faturas futuras de energia elétrica, resultando em economia e proveito econômico ao município, ilimitado temporalmente. Ou seja, o percentual acima remunera sobre a recuperação pretérita mais a economia futura, em pagamento único.

3.3 Este modelo de remuneração elimina custos iniciais e mensais de recorrência para o município e alinha os interesses da contratada com os objetivos públicos. Ressalta-se que o instrumento de contrato deverá prever a limitação máxima de honorários.

4 TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a ser contratado mediante licitação, na modalidade inexigibilidade.

4.2 A contratação por inexigibilidade de licitação é fundamentada no artigo 74, inciso III, alíneas "b" (pareceres e avaliações), "c" (consultorias técnicas) e "e" (patrocínio de causas administrativas), e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, quando a competição é inviável.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A contratada deverá apresentar:

- ✓ Ato constitutivo e comprovante de inscrição no CNPJ.
- ✓ Certidões negativas de débitos (FGTS, trabalhistas, federais, estaduais e municipais).
- ✓ Certidão negativa de falência e concordata.
- ✓ Declarações de não inidoneidade e não emprego de menores.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Obrigações da Contratada:

- ✓ Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, com equipe qualificada e dentro dos prazos estabelecidos.
- ✓ Realizar levantamentos técnicos in loco e análises detalhadas das faturas, produzindo relatórios técnicos e jurídicos.
- ✓ Representar o município perante a concessionária e a ANEEL, com anuência prévia da administração para quaisquer procedimentos.
- ✓ Manter sigilo sobre informações confidenciais e arcar com despesas operacionais (e.g., deslocamento, equipamentos).
- ✓ Submeter-se à fiscalização da prefeitura, corrigindo eventuais falhas imediatamente.

6.2. Obrigações da Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- ✓ Fornecer cópias das faturas de energia, contratos de fornecimento e dados bancários para restituição.
- ✓ Designar servidor para acompanhar os trabalhos e facilitar o acesso às instalações municipais.
- ✓ Efetuar o pagamento dos honorários de êxito em até 10 dias após o recebimento do proveito econômico, mediante apresentação de nota fiscal.

6.3. Prazo de Execução

6.3.1 O prazo de execução do serviço será por doze meses e o contrato terá vigência inicial de 12 meses, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, com atendimento permanente via canais de comunicação (telefone, e-mail, WhatsApp).

7. PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

8. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

8.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados e correspondentes aos percentual dos valores recuperados correrão à conta de dotação específica conforme descrição:

03.01.01 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2016 Manutenção Ativ. da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Fonte: 1500000000 Ficha nº 0077

OBS:

- 1- Os preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no presente termo.

ROSILENE BRAGA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO